

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 191

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

## RESOLUÇÃO Nº 13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o art. 3º da Resolução nº 4, de 26 de julho de 2024, sobre a metodologia de aferição do indicador de aprendizagem para fins de distribuição da complementação-VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025.

A COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE (CIF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, considerando deliberação da Reunião Ordinária nº 5, de 29 de novembro de 2024, e o constante dos autos do Processo nº 23000.050348/2024-29 e relacionados, resolve:

Art. 1º O caput do art. 3º da Resolução nº 4, de 26 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Aprova, para fins de distribuição dos recursos da complementação do VAAR em 2025, a utilização da metodologia prevista na Nota Técnica Nº 12/2024/CGEE/DIREC-INEP e da metodologia de complementação e retificação descrita na Nota Técnica Nº 16/2024/CGEE-DIREC/Inep, para o cálculo dos indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem, com redução de desigualdades, previstos no art. 5º, inciso III, no art. 14, caput e §§ 2º e 3º, e no art. 15, inciso III, da Lei nº 14.113/2020."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

